

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - NIRE 11300000099



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2026

A Administração da **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Setor Industrial, CEP: 76821-063 ("Companhia"), vem, nos termos do art. 124, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária ("Assembleia") a se realizar, em primeira convocação, no dia 28 de agosto de 2026, às 15:00 horas (horário de Porto Velho) e 16:00 horas (horário de Brasília), de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma *Microsoft Teams* ("Plataforma Digital")) para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) Deliberar sobre o aporte de capital no montante de até R\$ 1.119.070.000,00 (um bilhão, cento e dezenove milhões e setenta mil reais) mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC" e o "Aporte de Capital"); (ii) Deliberar sobre a reforma do § 1º do artigo 5º do Estatuto Social para prever o aumento do capital autorizado para 40.384.813 (quarenta milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e treze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; (iii) Deliberar sobre a autorização para a administração da Companhia a tomar todas as providências e realizar todos os atos necessários à implementação e homologação do Aporte de Capital; (iv) Deliberar sobre a reforma do artigo 5º e parágrafo §1º do Estatuto Social da Companhia; e (v) Deliberar sobre a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia. Os acionistas que desejam participar da Assembleia deverão fazê-lo via Plataforma Digital pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que estes poderão participar e votar na Assembleia. Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, os acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@energisa.com.br, até o final do dia 26 de agosto de 2026. A solicitação de cadastro deverá, necessariamente, (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. Observando o disposto no art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além de documento de identificação com foto e dos atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante; e (b) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes de representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração). No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no art. 654 da Lei 10.406/2002. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notariação, consularização e/ou tradução juramentada dos documentos. Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. O acionista que tenha solicitado devidamente sua participação virtual e não tenha recebido, da Companhia, o e-mail com o link e instruções para acesso e participação na Assembleia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia (15:00 horas (horário de Porto Velho) e 16:00 horas (horário de Brasília) do dia 27 de agosto de 2026) deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@energisa.com.br, com até, no máximo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia (13:00 horas (horário de Porto Velho) e 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de agosto de 2026), para que lhe seja prestado o suporte necessário. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital para participação estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e mediante solicitação por meio do e-mail ri@energisa.com.br. Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente. A realização da Assembleia de forma exclusivamente digital visa proporcionar maior acessibilidade e conveniência aos acionistas, permitindo a participação de qualquer local, sem as limitações geográficas ou logísticas do formato presencial. Essa modalidade visa garantir a participação de um maior número de acionistas e contribui para a otimização de tempo e recursos, tornando o processo mais eficiente e alinhado às tendências tecnológicas, sem comprometer a transparência e o direito de voto dos acionistas. Porto Velho, 19 de agosto de 2026. **Omar Carneiro da Cunha Sobrinho** - Presidente do Conselho de Administração.